

PROJETO DE LEI N.º 6.136, DE 2005
(do Poder Executivo)

Institui o Sistema de Gestão Ambientalmente Sustentável de Pneus – SGASP, define seus instrumentos e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros)

Inclua-se onde couber, o artigo no presente Projeto com a seguinte redação:

Art. – Os participantes do ciclo de vida do pneu poderão atender as exigências desta lei mediante contratação de serviços especializados de terceiros, organizadas individualmente, por meio das entidades representativas, associações ou consórcios devidamente reconhecidos.

JUSTIFICATIVA

É necessário flexibilizar que os participantes do SGASP possam subcontratação sobre sua responsabilidade as tarefas operacionais desse sistema.

Sala das Sessões, de novembro de 2005

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame



0139E0F600